



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG) CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

LEI Nº 674, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUISBURGO-MG, Sr. Otenides dos Santos Hott Praça, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de LUISBURGO-MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais junto ao orçamento vigente, no valor de R\$ 66.791,24 (sessenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), destinado a despesas com ações emergenciais de apoio ao setor cultural, conforme Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, as dotações das referidas ações até o limite de 30% do valor autorizado no artigo anterior.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Plano Plurianual 2018-2021, no que se refere ao programa, objetivos e ações necessárias ao atendimento da presente Lei.

Art. 4º - Fica determinado ao setor da contabilidade a promoção das alterações necessárias à compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 5º - Para abertura dos créditos especiais de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme disposto no inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminados abaixo:

DESCRIÇÃO	FONTE	RECURSO	VALOR
Transferencias Ações Emergenciais Apoio Setor Cultura	62	Excesso de Arrecadação	R\$ 66.791,24

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luisburgo, 08 de novembro de 2021.

OTENIDES DOS SANTOS HOTT PRAÇA

Prefeito Municipal

